

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

15 SET 2008

Protocolo 441/08

Processo 418/08

Recebido e incluído na pauta
Em 15/09/2008

1º Secretário

Nº 397/08

PROJETO DE LEI



AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

Obriga os hospitais públicos ou particulares a comunicarem à Delegacia de Polícia mais próxima, os casos de atendimentos de mulheres com suspeita de aborto, realizados em seus pronto-socorros.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Ficam os hospitais públicos ou privados obrigados a comunicarem, formalmente, à delegacia de polícia mais próxima, os casos de atendimentos de mulheres com suspeita de aborto induzido, realizados em seus pronto-socorros.

Art. 2º. Os dados de preenchimento na comunicação formal descrita no artigo 1º desta Lei deverão contemplar:

I – motivo de atendimento;

II – diagnóstico;

III – descrição detalhada dos sintomas e das lesões; e

IV – conduta, incluindo tratamento ministrado e encaminhamentos realizados.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WILBER

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____

AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB



JUSTIFICATIVA

Ilustres Deputados,

O objetivo da presente propositura é o de coibir a realização de abortos induzidos em nosso Estado, através de mecanismos de fiscalização capazes de informar às autoridades responsáveis, sobre a incidência ou suspeita de execução de abortos induzidos.

Vale salientar que a cada três crianças nascidas vivas no nosso país, existe um aborto induzido, aponta o estudo Magnitude do Aborto no Brasil, da Organização Não-Governamental Ipas Brasil.

A pesquisa mostra ainda que embora a incidência do aborto tenha diminuído entre 1992 e 2005, ainda é considerada alta para os padrões de saúde pública. Estima-se que em 2005 foram feitos mais de um milhão de abortos inseguros no país.

Assim, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 10 de setembro de 2008.


Deputado WILBER COIMBRA – PSB
Autor